



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei nº 90, de 30 de Setembro de 1969

Dispõe sobre a reorganização administrativa, reestrutura o Quadro de Pessoal da Prefeitura, o Padrão de Vencimentos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A administração do município de Jaguaribara, passa a ter a seguinte organização:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Diretoria Municipal de Educação
- III - Diretoria Municipal de Obras

Artº 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito, auxiliar nas suas atribuições, assegurar presteza nas comunicações internas e externas, cuidar das relações públicas, assunto de pessoal, material, bens patrimoniais, contabilidade, documentação e elaboração e execução do orçamento.

Artº 3º - Compete a Diretoria Municipal de Educação, tratar dentro da área de sua competência, dos problemas da educação em geral, podendo celebrar convenios com órgãos públicos ou de natureza privada.

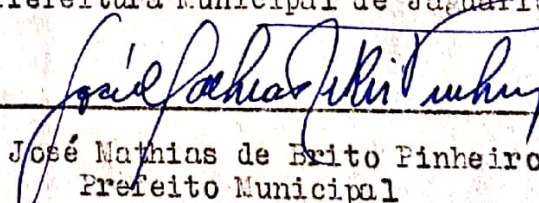
Artº 4º - A Diretoria Municipal de Obras, tem por finalidade a elaboração de projetos para construção e reconstrução de obras, promovendo e fiscalizando sua execução.

Artº 5º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e a Escala Padrão de Vencimentos, ficam reestruturados de acordo com os anexos I e II, partes integrantes da presente lei.

Parágrafo Único: - São extintas as representações dos cargos em comissão constantes do ANEXO VI, da Lei nº 69, de 31 / de Março de 1967.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1970 (mil novecentos e setenta), revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em /
30 de Setembro de 1969.


José Mathias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 90, de 30 de Setembro de 1969 -

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Cargos	Nível	Vago	Obs.	Nº de Cargos	Cargos	Nível
2	Agente Fiscal Distrital	CM.3				I CARGOS ISOLADOS DE PROVI-	
1	Almoxarife	CM.5				MENTO EM COMISSÃO	
1	Assessor Técnico	CM.10			1	Chefe do SLER	CC
1	Auxiliar de Enfermagem	CM.3			1	Diretor Municipal de Educa-	
1	Contínuo	CM.3				/ção	CC.2
1	Enc. de Merenda Escolar	CM.5			1	Diretor Municipal de Obras	CC.2
1	Escriturário	CM.5			1	Oficial de Gabinete	CC.1
1	Fiscal Geral	CM.6				II - CARGOS ISOLADOS DE PRO-	
1	Fiscal Geral de Arredação	CM.5				VIMENTO EFETIVO	
1	Mecânico-Eletricista	CM.8			1	Assessor Técnico	CM/10
1	Motorista	CM.6			1	Escriturário	CM/10
1	Parteira Diplomada	CM.6			1	Tesoureiro	CM/10
30	Professor Primário Rural	CM.3			3	Agente Fiscal	CM/7
5	Professor Primário Distrital	CM.2			1	Contínuo	CM/3
5	Professor Primário da Sede Mu-	CM.1			1	Mecânico-Eletricista	CM/8
	nicipal				1	Motorista	CM/6
30	Regentes de Classe	CM.1			1	Auxiliar de Enfermagem	CM/10
10	Serventes de Escolas Primária	CM.3			1	Atendente	CM/4
1	Servente	CM.10			1	Guarda Sanitarista	CM/10
1	Tesoureiro	CM.3			1	Servente	CM/3
3	Zelador				1	Encarregado do Mercado	CM/7
	CARGOS ISOLADOS DE PROVINCIA-				5	Professoras Primárias (Diplo-	
	TO EM COMISSÃO				40	/madas)	
1	Oficial de Gabinete	CC.1			5	Professor Primário	CM/10
1	Diretor da Diretoria de Admi-	CC.2				Professor Primário	CM/4
	nistração						CM/3
1	Diretor da Diretoria Municipi-	CC.2					
	/pal de Educação e Saúde						
1	Diretor da Diretoria de Obras	CC.2					
	/ Públicas						
104	Totais				68	Totais	

Jaguaribara, 30 de Setembro de 1969
José Patrício de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal

PEFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 90, de 30 de Setembro de 1969 -

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Cargos	Nível	Vago	Obs.	Nº de Cargos	Cargos	Nível
2	Agente Fiscal Distrital	CM.3			1	I CARGOS ISOLADOS DE PROVI-	CC
1	Almoxarife	CM.5			1	MENTO EM COMISSÃO	
1	Assessor Técnico	CM.10				Chefe do SMER	CC.2
1	Auxiliar de Enfermagem	CM.3			1	Diretor Municipal de Educa-	CC.2
1	Contínuo	CM.3			1	ção	CC.1
1	Enc. de Meranda Escolar	CM.5				Diretor Municipal de Obras	
1	Escriturário	CM.5			1	Oficial de Gabinete	
1	Fiscal Geral	CM.6				II - CARGOS ISOLADOS DE PRO-	
1	Fiscal Geral de Arrádcadação	CM.5				VIMENTO EFETIVO	
1	Mecânico-Eletricista	CM.8			1	Assessor Técnico	CM/10
1	Motorista	CM.6			1	Escriturário	CM/10
1	Parteira Diplomada	CM.6			1	Tesoureiro	CM/10
30	Professor Primário Rural	CM.3			3	Agente Fiscal	CM/7
5	Professor Primário Distrital	CM.2			1	Contínuo	CM/3
5	Professor Primário da Sede Mu-				1	Mecânico-Eletricista	CM/8
	nicipal	CM.1			1	Motorista	CM/6
30	Regentes de Classe				1	Auxiliar de Enfermagem	CM/10
10	Serventes de Escolas Primária	CM.1			1	Atendente	CM/4
1	Servente	CM.3			1	Guarda Sanitarista	CM/10
1	Tesoureiro	CM.10			1	Servente	CM/3
3	Zelador	CM.3			1	Encarregado do Mercado	CM/7
	CARGOS ISOLADOS DE PROVIMEN-				5	Professoras Primária (Diplo	CM/10
	TO EM COMISSÃO				40	/ madas)	CM/4
1	Oficial de Gabinete	CC.1			5	Professor Primário	CM/3
1	Diretor da Diretoria de Admi-	CC.2				Professor Primário	
1	nistração						
1	Diretor da Diretoria Municipi-	CC.2					
	/pal de Educação e Saúde						
1	Diretor da Diretoria de Obras	CC.2					
	/ Públicas						
104	Totais				68	Totais	

Jaguaribara, 30 de Setembro de 1969

José Mathias de Brito Pinheiro

José Mathias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

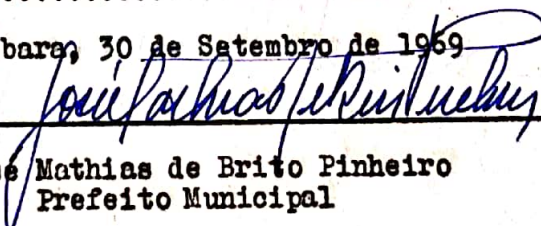
ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 90, de 30 de Setembro de 1969

ANEXO II

Nível	<u>Escala Padrão de Vencimentos</u>	Mensal Ncr\$	Anual Ncr\$
I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão			
CC.....		30,00	360,00
CC-0.....		50,00	600,00
CC-1.....		70,00	840,00
CC-2.....		80,00	960,00
CC-3.....		100,00	1.200,00
II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo			
CM-1.....		10,00	120,00
CM-2.....		12,00	144,00
CM-3.....		15,00	180,00
CM-4.....		20,00	240,00
CM-5.....		25,00	300,00
CM-6.....		30,00	360,00
CM-7.....		35,00	420,00
CM-8.....		40,00	480,00
CM-9.....		45,00	540,00
CM-10.....		50,00	600,00
CM-11.....		60,00	660,00
CM-12.....		70,00	840,00
CM-13.....		80,00	960,00
CM-14.....		90,00	1.080,00
CM-15.....		100,00	1.200,00

Jaguaribara, 30 de Setembro de 1969


 José Mathias de Brito Pinheiro
 Prefeito Municipal